



# **Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho**

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

**CONTRATO N.º 040/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO  
VERMELHO/MG E JULIANA OLIVEIRA DA SÉ MOREIRA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO-MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 18.244.087/0001-08, com sede na Avenida Antônio Rocha, n.º 291, Centro, Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37264-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **VANIA CRISTINA DA SILVA**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **JULIANA OLIVEIRA DA SÉ MOREIRA**, brasileira, farmacêutica, portadora do CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED], domiciliada na Rua Delta, n.º 158, Bairro Alto Rio Grande, Ribeirão Vermelho/MG, CEP 37.264-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

## **Cláusula 1ª – DO OBJETO**

**1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, em caráter temporário, para atender objetivos de excepcional interesse público, especificamente para o exercício da função pública de Farmacêutica Hospitalar.**

## **Cláusula 2ª – JUSTIFICATIVA**

**2.1 – Possibilidade jurídica estabelecida no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 1.592 /2017.**

**2.2 – A necessidade temporária, de excepcional interesse público na área de saúde, em suprir tal vaga, haja vista a vacância do cargo em questão.**

**2.3 – O interesse público existente que torna necessário e urgente a realização dos serviços por prazo certo. Processo seletivo n.º 02/2026.**

## **Cláusula 3ª – DO REGIME E DA VIGÊNCIA**

**3.1 – A execução dos serviços contratados é regulamentada pelas funções do cargo de Farmacêutica Hospitalar, constantes da Lei Complementar n.º 041/2009, alterada pela Lei Complementar n.º 217/2024. Nesse propósito tal função importa em lotação na Secretária de Saúde, para fins de controle funcional, perfazendo uma jornada semanal de 30 (trinta) horas semanais.**

**3.2 – A execução dos serviços previstos será no prazo de 24 de março de 2026 a 24 de março de 2027, podendo ocorrer prorrogação conforme necessidade da Administração Pública.**

## **Cláusula 4ª – DO VALOR**

**4.1 – Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE efetuará pagamento ao Contratado, nos seguintes valores:**



## **Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho**

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

**4.1.1 – R\$ 2.759,26** (Dobis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos) mensais adicionados a auxílio alimentação de R\$ **186,68** (cento oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

**4.1.2 –** O pagamento será realizado até o 5º quinto dia útil, do mês subsequente à prestação dos serviços.

### **Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **5.1 – São obrigações do CONTRATANTE:**

**5.1.1 –** Estabelecer as metas para cumprimento da prestação dos serviços contratado;

**5.1.2 –** Fornecer todo material necessário a execução dos serviços;

**5.1.3 –** Manter em dia o pagamento dos honorários relativos aos serviços contratados.

**5.1.4 –** Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços ora contratados, ficando desde já responsável pelo contrato a Secretária Municipal de Saúde do Município.

### **Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)**

#### **6.1 - São obrigações do Contratado(a):**

**6.1.1 –** Executar os trabalhos com ética, responsabilidade e dentro das normas prevista para execução do setor ora trabalhado.

**6.1.2 –** Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que deu origem a este instrumento.

**6.1.3 –** *Cumprir com atribuições da Lei Complementar nº 230/2025, da função de Farmacêutica Hospitalar, bem como as determinações da Lei Complementar Municipal n.º 118/2014 (Estatuto dos Servidores Municipais).*

### **Cláusula 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1 –** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Ribeirão Vermelho– MG, previsto na Lei Orçamentária.

### **Cláusula 8ª – DA RESCISÃO**

**8.1 –** Poderá as partes rescindir o contrato nos termos previstos na *Lei Municipal n.º 1.592/2017*.

### **Cláusula 9ª – DO FORO**

**9.1 –** Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lavras – MG.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Vermelho, 24 de março de 2026



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

**VÂNIA CRISTINA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**JULIANA OLIVEIRA DA SÉ MOREIRA**  
Contratada

*Testemunhas:*

*Nome:*  
*RG/CPF:*

*Nome:*  
*RG/CPF:*